



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE TRANSPORTES
CNPJ: 07.734.057/0001-63

Folha nº 101
101

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

(Processo Administrativo nº 09/2025)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição parcelada de peças (incluindo filtros e baterias) para realizar a manutenção dos veículos da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes e demais Órgãos Municipais participantes deste processo administrativo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO
01	Peças e acessórios originais/genuínos, para veículos da LINHA LEVE.	Unidade	9,79%	R\$ 2.393.750,00	Cota de Ampla Participação
02	Peças e acessórios originais/genuínos, para veículos da LINHA PESADA.	Unidade	17,71%	R\$ 1.447.500,00	Cota de Ampla Participação
03	Peças e acessórios originais/genuínos, para veículos TIPO MÁQUINAS.	Unidade	15,75%	R\$ 1.537.500,00	Cota de Ampla Participação
04	Peças e acessórios originais/genuínos, para veículos da LINHA LEVE.	Unidade	9,79%	R\$ 791.250,00	Cota Reservada
05	Peças e acessórios originais/genuínos, para veículos da LINHA PESADA.	Unidade	17,71%	R\$ 482.500,00	Cota Reservada
06	Peças e acessórios originais/genuínos, para veículos TIPO MÁQUINAS.	Unidade	15,75%	R\$ 512.500,00	Cota Reservada
TOTAL:				R\$ 7.165.000,00	

1.2 Os itens 01,02 e 03, na tabela anterior, destinam-se à ampla participação.

1.2.1 Já os itens 04,05 e 06, destinam-se, exclusivamente, à participação de Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento ao Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14

Avenida Ivo de Carvalho, 245 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-064
(79) 3431-8800 – smtt@itabaiana.se.gov.br - <http://smtt.itabaiana.se.gov.br>



102

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE TRANSPORTES
CNPJ: 07.734.057/0001-63

de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 091/2023.

1.2.2 Estes itens foram selecionados por corresponderem a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da licitação e de seu valor estimado, conforme preceitos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 091/2023.

1.2.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo maior percentual de desconto sobre os valores da tabela de preço de venda.

1.3 Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 c/c o Artigo 22 do Decreto Federal nº. 11.462, de 2023.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Dos Órgãos Participantes: Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana (Gestor – CNPJ nº. 07.734.057/0001-63); Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana (Participante – CNPJ nº. 14.745.480/0001-24); Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana (Participante – CNPJ nº. 12.219.015/0001-24) e Prefeitura Municipal de Itabaiana (Participante – CNPJ nº. 13.104.740/0001-10).

1.8 Demonstrativo dos Quantitativos por órgãos participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	SMTT	FMAS	FMS	ADM	TOTAL
01	Peças e acessórios originais/genuínos, para veículos da LINHA LEVE.	Unidade	R\$ 382.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.650.000,00	R\$ 191.250,00	R\$ 2.373.750,00
02	Peças e acessórios originais/genuínos, para veículos da LINHA PESADA.	Unidade	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 1.297.500,00	R\$ 1.447.500,00
03	Peças e acessórios originais/genuínos, para	Unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.537.500,00	R\$ 1.537.500,00



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE TRANSPORTES
CNPJ: 07.734.057/0001-63

103
CR

	veículos TIPO MÁQUINAS.						
04	Peças e acessórios originais/genuínos, para veículos da LINHA LEVE.	Unidade	R\$ 127.500,00	R\$ 50.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 63.750,00	R\$ 791.250,00
05	Peças e acessórios originais/genuínos, para veículos da LINHA PESADA.	Unidade	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 432.500,00	R\$ 482.500,00
06	Peças e acessórios originais/genuínos, para veículos TIPO MÁQUINAS.	Unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 512.500,00	R\$ 512.500,00

1.9 Legenda: SMTT – Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Itabaiana; FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana; FMS – Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana; ADM – Secretaria de Administração / Prefeitura Municipal de Itabaiana;

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.2 A presente aquisição visa atender a necessidade de manutenção veicular no âmbito da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes e demais Órgãos Municipais participantes deste processo administrativo, durante o exercício financeiro 2025/2026, de forma a proporcionar condições de segurança no deslocamento dos servidores e usuários dos serviços públicos.

2.3 A quantidade estimada para a aquisição de peças (incluindo filtros e baterias) baseia-se na média de consumo de anos anteriores.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Diante de um estudo comparativo minucioso das melhores opções disponíveis para atender a necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da SMTT e demais órgãos participantes deste processo, a alternativa que se destacou mais vantajosa foi a contratação de empresa para o fornecimento com entrega parcelada, de peças (incluindo filtros e baterias)



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE TRANSPORTES
CNPJ: 07.734.057/0001-63

Folha nº 104
[assinatura]

3.2 A seleção criteriosa da empresa fornecedora, embasada nas exigências legais de documentos de habilitação técnica, assegura a escolha de uma empresa idônea, com comprovada expertise logística e operacional que garantirá um fornecimento contínuo que proporcione condições de segurança no deslocamento dos servidores e usuários dos serviços públicos.

3.3 A contratação de uma empresa fornecedora proporciona flexibilidade na gestão contratual, permitindo ajustes nas aquisições conforme as demandas sazonais ou mudanças eventuais na frota. A rigorosa fiscalização mantém um alto controle de qualidade nos produtos adquiridos, assegurando que os veículos da SMTT e demais órgãos operem de maneira eficiente.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deve possuir registro legal e estar em plena conformidade com todas as leis e regulamentos vigentes. É responsabilidade da contratada assegurar a entrega dos itens da tabela 1.1, dentro do prazo e requisitos estabelecidos neste termo de referência.

4.2 Sustentabilidade:

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Item de descrição ou especificação técnica do produto:

“Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

- a) Todos os itens da tabela 1.1 deste termo de referência;

“Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012”.

4.2 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3 Subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas.

4.4 Indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 Na presente contratação NÃO será necessária a exigência de especificação de marcas, característica ou modelos, visto que se trata de fornecimento de peças (incluindo filtros e baterias).



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE TRANSPORTES
CNPJ: 07.734.057/0001-63

Folha nº 105
CLB

4.4.2. A legislação, mais especificamente o art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021 estabelece diretrizes claras quanto à indicação de marcas ou modelos em processos de contratação. No caso específico deste processo que envolve o fornecimento de peças (incluindo filtros e baterias).

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões justificadas:

- O cumprimento das obrigações pactuadas pode ser assegurado na aceitação pelo fiscal do contrato, prescindindo de dilação temporal;
- A contratação não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro.
- O pagamento pelos serviços somente será realizado após sua efetiva conclusão e respectivo recebimento definitivo do objeto.

4.5.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 Todos os itens deverão ser entregues em dias úteis (de segunda à sexta-feira) no horário das 07h00min às 13h00min:

- SMTT - Avenida Ivo de Carvalho, nº 245, Centro, neste município;
- FMAS - Rua Cecília Vieira dos Santos, nº 784, Bairro Serrano, neste município;
- FMS - Avenida Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, neste município;
- ADM - Rua Antônio Dutra, nº 770, Centro, neste município.

5.2. As peças, objeto desta licitação, serão entregues à medida que solicitadas, de forma parcelada, mediante solicitação deste Município e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, já no que se refere as baterias, as mesmas só serão aceitas se forem certificadas pelo INMETRO devendo também ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3 Cumpridas as formalidades de recebimento dos produtos, o servidor responsável atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará para pagamento;

5.4 O fornecimento objeto desta licitação dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato da Ata de Registro de Preços e Publicações no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/21.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Avenida Ivo de Carvalho, 245 - Centro, Itabaiana/SE, 49500-064
(79) 3431-8800 - smtt@itabaiana.se.gov.br - <http://smtt.itabaiana.se.gov.br>



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE TRANSPORTES
CNPJ: 07.734.057/0001-63

Folha nº 10
[assinatura]

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, VI);

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, II);

6.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, III);

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, IV).

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, V).

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, VII).



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE TRANSPORTES
CNPJ: 07.734.057/0001-63

Folha nº 102

6.8 Fiscalização Administrativa

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 10, I e II).

6.8.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 10, III).

6.8.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Verificar regularmente a documentação da contratada, incluindo alvarás, licenças sanitárias e ambientais, entre outros.
- Acompanhar os preços praticados pela contratada, comparando-os com os valores e/ou descontos acordados no contrato e verificando se há conformidade com o mercado.
- Manter uma comunicação regular com o fornecedor para esclarecimentos, resolução de problemas e alinhamento de expectativas.
- Realizar avaliações periódicas do desempenho do fornecedor, levando em consideração critérios como cumprimento de prazos, qualidade do serviço e conformidade com as cláusulas contratuais.
- Conduzir auditorias internas para assegurar a conformidade do processo de fiscalização e identificar possíveis áreas de melhoria.

6.8 Gestor do Contrato

6.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, V).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, III).

6.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, IV).

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, VI).



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE TRANSPORTES
CNPJ: 07.734.057/0001-63

Folha nº 108

6.8.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, VIII).

6.8.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento:

7.1.1 A forma de medição/aferição dos fornecimentos será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto.

7.1.2 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3 O pagamento será realizado mediante a quantidade de itens efetivamente fornecidos.

7.1.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação das entregas dos materiais a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.6 A comunicação de cobrança do contratado deverá considerar o período que compreende a primeira à última entrega fornecida no mês anterior, devendo a cobrança ser realizada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

7.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se relaciona à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar e;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou nos documentos encaminhados pela contratada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

(79) 3431-8800 – smtt@itabaiana.se.gov.br - <http://smtt.itabaiana.se.gov.br>



110

(12)

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE TRANSPORTES
CNPJ: 07.734.057/0001-63

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação disposta no item 7.2.5.

7.3 Prazo de pagamento:

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento:

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5 Antecipação de pagamento

7.4.6 Para a atual contratação é importante salientar que não será realizada antecipação de pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PREÇO, DE VENDA À VISTA, NO BALCÃO DAS MONTADORAS E REVENDEDORAS, na modalidade de disputa ABERTA.

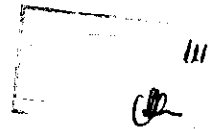
8.2 Estratégia de contratação

8.2.1 A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15, Inciso IX, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.3 A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 3º, incisos I, II, III e V, do Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023, justificando-se por:



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE TRANSPORTES
CNPJ: 07.734.057/0001-63



- Dada a natureza essencial e recorrente de peças (incluindo filtros e baterias), a necessidade de contratações permanentes e frequentes se faz evidente. O SRP permite uma gestão mais flexível, adaptando-se à dinâmica da demanda, garantindo o abastecimento contínuo e eficiente dos veículos da Administração.
- O SRP para aquisição definida neste documento se adequa perfeitamente na conveniência da aquisição de bens que possuem previsão de entregas parceladas por unidade de medida, proporcionando uma gestão eficaz do estoque e otimizando os recursos disponíveis, além de possibilitar uma maior previsibilidade orçamentária.
- A aquisição de peças (incluindo filtros e baterias), por meio do SRP, pode atender a mais de um órgão, promovendo a sinergia entre diferentes entidades, consolidando as compras e gerando economias de escala, o que contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
- Por fim, a natureza do objeto, que é a aquisição de peças (incluindo filtros e baterias), impõe desafios na definição precisa do quantitativo demandado pela Administração. O SRP, ao flexibilizar a quantidade a ser adquirida, permite uma resposta mais ágil às variações de consumo, evitando excessos ou escassez, o que seria difícil de antecipar devido às flutuações na aquisição do objeto licitado.

8.4 Forma de fornecimento

8.4.1 O quantitativo disposto na tabela do item 1.1, será fornecido de forma parcelada, e após a emissão de instrumento de fornecimento a ser formalizado.

8.5 Exigência de habilitação

8.5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Avenida Ivo de Carvalho, 245 – Centro, Itabaiana/SE 49500-064
(79) 3431-8800 – smtt@itabaiana.se.gov.br - <http://smtt.itabaiana.se.gov.br>



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE TRANSPORTES
CNPJ: 07.734.057/0001-63

Folha nº 112
Ch

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista:
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE TRANSPORTES
CNPJ: 07.734.057/0001-63

Folha nº 113

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Qualificação Técnica:
 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - Alvará de Licença e Funcionamento, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação;

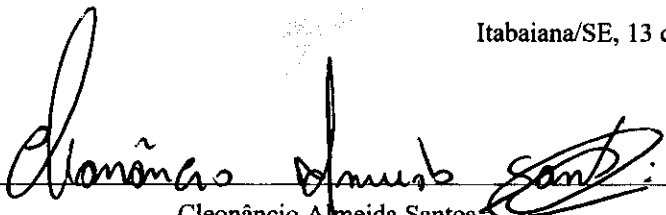
9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo total estimado da contratação será fornecido após a formalização e a resposta à Intenção de Registro de Preços quando será oportunizada a realização da pesquisa de mercado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

Itabaiana/SE, 13 de Novembro de 2025.


Cleonânio Almeida Santos
Gerente de Transportes